



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INTERESSADO(S): Lacerda do Aki - PRTB & Isaias Bezerra - Cidadania

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 012, de 12 de abril de 2022, "Reconhece no Município de Cáceres/MT, o dia 09 de julho como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003."

LIDO NA SESSÃO DE: LIDO Na Sessão de: 18/04/2022 	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	-------------------------------------	-------------------------

PROCESSO N° **1573 | 2022**

DATA DA ENTRADA **12 | 04 | 22**
DATA DA APROVAÇÃO _____ | _____ | _____

DATA	COMISSÕES
<input type="text"/>	<input checked="" type="radio"/> Constituição, Justiça Trabalho e Redação
<input type="text"/>	<input type="radio"/> Economia, Finanças e Planejamento
<input type="text"/>	<input type="radio"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
<input type="text"/>	<input type="radio"/> Educação, Desporto, Cultura e Turismo
<input type="text"/>	<input type="radio"/> Transporte, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas

DATA	COMISSÕES
<input type="text"/>	<input type="radio"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
<input type="text"/>	<input type="radio"/> Especial
<input type="text"/>	<input type="radio"/> Fiscalização e Controle
<input type="text"/>	<input type="radio"/> Mista
<input type="text"/>	<input type="radio"/> Mesa Diretora



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

LEITURA NA SESSÃO

18 04 22

PROTOCOLO	X	Projeto De Lei	Nº 12/22	APROVADO	
Em <u>12/04/22</u>		Projeto De Decreto Legislativo			
Hrs <u>13:37</u>		Projeto De Resolução		Presidente da Câmara	
Sob N° <u>1573</u>		Requerimento			
-		Indicação		REJEITADO	
Ass.: <u>Roliani Siqueira</u>		Moção			
		Emenda		Presidente da Câmara	

Autor: Ver. Lacerda do Aki
Ver. Isaias Bezerra

Partido: PRTB
Partido: Cidadania

LEI Nº. 12 DE 12 de abril DE 2022

“Reconhece no Município de Cáceres/MT, o dia 09 de julho como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003”

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Reconhece o dia 09 de Julho, como Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC'S;

Art. 2º - Fica reconhecida, no Município de Cáceres/MT, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's) para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Isaias Bezerra
Vice-Presidente/2021-2022
Vereador CIDADANIA
Câmara Municipal de Cáceres



 Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto De Lei	Nº /	APROVADO	
	Projeto De Decreto Legislativo			
	Projeto De Resolução		Presidente da Câmara	
	Requerimento			
	Indicação		REJEITADO	
	Moção			
	Emenda		Presidente da Câmara	

Justificativa: O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer o risco da atividade e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's) no âmbito do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

É importe fazer este reconhecimento, pois faz parte do cotidiano dos CAC's a guarda e transporte de bens de alto valor e grande interesse de criminosos – armas munições – e por não ter meios de defesa tornam-se presas fáceis a ataques durante sua rotina diária e particularmente vulneráveis quando entram ou saíndo de suas residências e locais de trabalho, deixando seu acervo totalmente exposto.

O fato de inexistir uma legislação estadual ou municipal que ampare o direito à autodefesa dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores, faz com que se crie um estímulo social para a prática delituosa contra estas pessoas, pois, como dito no introito, guardam e transportam bens de valores e de grande interesse aos criminosos.

Impende destacar que, atualmente, os Colecionadores, Atiradores e Caçadores apenas fazem jus aos meios de autodefesa nos deslocamentos entre o local de guarda autorizado e os de treinamento, instrução, competição, manutenção, exposição, caça ou abate, porém não existe qualquer salvaguarda a sua integridade física fora destes deslocamentos previstos.

Veja que a Lei Federal nº 10.823 de 2003 já prevê em seu artigo 6º, inciso IX, o porte de arma “para integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas”, estando exaurida a competência da União. O reconhecimento pretendido no presente Projeto de Lei não invoca ou reduz quaisquer dos requisitos legais previstos no artigo 4º da Lei Federal nº 10.826/2003;

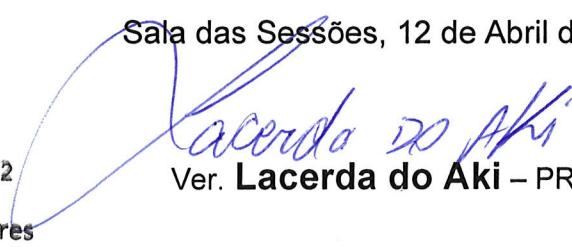
A proposta apresentada, além de não infringir a competência da União, apenas reconhece no Município de Cáceres/MT que a atividade dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores é considerada de risco, de forma que a integridade física destes está ameaçada, haja vista que o porte de arma é concedido por eficácia territorial, sendo que esse risco à integridade física dos CAC's está totalmente interligado a saúde pública, pois existe um grande número de CAC's em nosso município.

Ante o exposto, e considerando a importância da proposta, contamos com o apoio dos Nobres Pares à sua aprovação.



Sala das Sessões, 12 de Abril de 2022.

Isaias Bezerra
 Vice-Presidente/2021-2022
 Vereador CIDADANIA
 Câmara Municipal de Cáceres



Lacerda do Aki

Ver. Lacerda do Aki – PRTB